

O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial

LEI Nº19.632, de 19 de dezembro de 2025. (D.O. 24.12.2025)

**CONSIDERA DE UTILIDADE
PÚBLICA O INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO CIDADÃO
UNIDOS POR UM IDEAL
INSTITUTO MÃOS
SOLIDÁRIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º É considerado de Utilidade Pública o Instituto de Desenvolvimento Cidadão Unidos Por Um Ideal Instituto Mãos Solidárias, sem fins econômicos, matriculado no CNPJ-MF sob o n.º 09.355.539/0001-38, com sede no Sítio Saco do Barro, n.º 03, Zona Rural, Município de Tabuleiro do Norte, CEP: 62960-000.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2025.

**Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO**

Autoria: Deputado Leonardo Pinheiro